



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 2º, § 1º, da Resolução CNPE nº 2, de 28 de fevereiro de 2019, no art. 1º da Resolução CNPE nº 5, de 11 de abril de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000197/2018-13, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 213, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras deverá ser compensada pelos investimentos realizados nas áreas licitadas até a Data Efetiva do Acordo de Coparticipação, conforme art. 1º, inciso II, da Resolução CNPE nº 2, de 28 de fevereiro de 2019.

.....

Art. 2º

I - os preços das correntes de petróleo, para fins da valoração dos fluxos de caixa dos campos de Búzios, Sépia, Atapu e Itapu, já considerando os diferenciais de qualidade, correspondem aos constantes na Tabela 1 do Anexo I a esta Portaria;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.9.2019 (Edição Extra) - Seção 1.

ANEXO I

Tabela 1 - Preços das Correntes da Cessão Onerosa em US\$/bbl (Búzios, Atapu, Itapu e Sépia).

Ano/Valores em US\$/ bbl das correntes das áreas	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028 a 2050
Corrente de petróleo de Búzios	62,32	63,70	68,46	71,31	71,31	70,36	70,36	70,36	70,36	69,41
Corrente de petróleo de Atapu	61,74	63,12	67,83	70,66	70,66	69,72	69,72	69,72	69,72	68,77
Corrente de petróleo de Itapu	63,34	64,75	69,58	72,48	72,48	71,51	71,51	71,51	71,51	70,55
Corrente de petróleo de Sépia	61,54	62,91	67,61	70,43	70,43	69,49	69,49	69,49	69,49	68,55